

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Nome do Aluno:
Matrícula:
Discente do Curso de:
da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente no Endereço:
Devidamente matriculado no semestre:
Telefone:
E-mail:
RG:
Órgão emissor:, data de emissão:
CPF:
Dados Bancários:
Conta Corrente:
Agência:
Banco:
Compromete-se, pelo presente, a exercer atividades do seu Plano de Trabalho sob orientação do
NAIA, representado pela sua Coordenadora Lúcia Cristina Gomes dos Santos, Portaria \mathbf{n}^{o}
1352 /2020.

1. O aluno receberá uma bolsa oriunda dos recursos do Programa Nacional de Assistência

Estudantil (PNAES) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses



de atividades no programa. De acordo com o Programa de Apoiadores a discentes com deficiência em ações de acessibilidade e inclusão o bolsista irá elaborar seu Plano Individual de Trabalho dando início aos trabalhos no mês de ______ de 2022 e término previsto para 15 de abril de 2023 com 13 meses e meio de bolsa, a menos que o bolsista seja selecionado em data posterior ao mês previsto no cronograma do edital ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar no projeto.

1. O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:

- 1. Atender todas as exigências previstas neste edital e no termo de compromisso
- 2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado sob a orientação da coordenação do NAIA;
- 3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho no turno; matutino ou vespertino ou noturno;
- 4. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia 20 de cada mês.
- 5. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando houver) e pela coordenação do NAIA, sob pena de retenção ou até mesmo de perda de direito ao recebimento da bolsa.
- 6. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final da bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo NAIA.
- 7. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.
- 8. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando- se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista



- 9. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.
- 10. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braile ou em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente apoiador deverá acessibilizar o material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.
- 11. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente apoiador além de acompanhá-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.
- 12. O discente apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.
- 13. O discente apoiador não tem permissão para usar celular durante ao acompanhamento, ressalvado os casos diretamente relacionados ao uso desta tecnologia como recurso didático/pedagógico.
- 14. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.
- 15. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requeridas pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.
- 16. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros Nacionais e Internacionais.
- 17. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;



- 18. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro (a) discente para exercer tais atividades.
- 19. Caso necessite, por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO) tem vigência de/	_/202 a
/2023.		
Assinatura do Rolsista	Assinatura da Coordenacâ	io do NAIA